



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

RESOLUÇÃO CONSUN 005/2003

Teresina, 07 de Fevereiro de 2003

A Reitora *Pro Tempore* e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 10, XIV do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e

Ad Referendum do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a mudança de habilitação somente para graduandos que cursaram quatro períodos regulares.

Art. 2º - Autorizar o deferimento de solicitação da mudança de turno somente para os graduandos cujo bloco inexistia no turno de origem do requisitante.

Art. 3º - a mudança de turno não implica na isenção ou redução da taxa semestral, de matrícula diferenciada quando a mudança for do turno pré- matutino para o regime regular ou vice-versa.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Maria Onéide Fialho Rocha
Reitora *Pro Tempore* da UESPI